



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO **LCR – 096/2021**

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.158/2021, que Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho na cidade de Primavera do Leste, visando o combate e a prevenção à Violência contra Mulher.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.158/2021, que Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho na cidade de Primavera do Leste, visando o combate e a prevenção à Violência contra Mulher**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de Autoria da **Senhora Vereadora GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA**, e coautoria das Senhoras Vereadoras **KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA** e **VANESSA AMUI DE MELO**, visa a aprovação de Lei Municipal que institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho na cidade de Primavera do Leste, visando o combate e a prevenção à Violência contra Mulher.

Em sua Justificativa, encartada às fls. 04/05, as Autoras expõem as razões de sua propositura, registrando os índices de violência praticada contra as mulheres, no Brasil e evidenciando a necessidade de ações que visem combater/diminuir a violência praticada contra elas.

A iniciativa do PL encontra amparo tanto na Lei Orgânica Municipal, quanto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, o que lhe confere legalidade para sua regular tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Recomendo, assim, seu encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão da Mulher, que deverão se manifestar quanto à sua pertinência.

Desta forma, encontrando devidamente regular, quanto ao aspecto de sua admissibilidade, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 17 de junho de 2021.


Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico